



LEI Nº 347 /2017

20 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de SANTA
RITA DO TOCANTINS, para o exercício
financeiro de 2018.”*

O Prefeito Municipal de **Santa Rita do Tocantins**, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **Arthur Caires Maia**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTA RITA DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente, e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.098.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00
RECEITA SERVIÇOS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.841.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00
SUB-TOTAL	13.031.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.500,00



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUB-TOTAL	1.916.500,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.647.600,00
SUB-TOTAL	-1.647.600,00
TOTAL GERAL	13.300.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 9.989.000,00 (Nove milhões e novecentos e oitenta e nove mil reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 3.311.000,00 (Três milhões e trezentos e onze mil reais).



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMRA MUNICIPAL	619.000,00		619.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	801.564,000		801.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	785.260,00		785.260,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	227.670,00		227.670,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.417.550,00	2.417.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	750.610,00		750.610,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		762.950,00	762.950,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.408.450,00		3.408.450,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO	462.470,00		462.470,00
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES	355.730,00		355.730,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	1.885.300,00		1.885.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	326.836,00		326.836,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	366.110,00		366.110,00



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE		130.500,00	130.500,00
TOTAL GERAL	9.989.000,00	3.311.000,00	13.300.000,00

II- Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	619.000,00		619.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.080.434,00		2.080.434,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		893.450,00	893.450,00
SAÚDE		2.417.550,00	2.417.550,00
EDUCAÇÃO	3.408.450,00		3.408.450,00
CULTURA	355.730,00		355.730,00
URBANISMO	660.500,00		660.500,00
HABITAÇÃO	326.836,00		326.836,00
GETÃO AMBIENTAL	366.110,00		366.110,00
AGRICULTURA	462.470,00		462.470,00
TRANSPORTE	1.224.800,00		1.224.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	257.000,00		257.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.670,00		227.670,00



TOTAL GERAL	9.989.000,00	3.311.000,00	13.300.000,00
--------------------	---------------------	---------------------	----------------------

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive, a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, aos 20 dias do mês de Dezembro 2017.

ARTHUR CAIRES MAIA

Prefeito Municipal.